

caixa de inspeção) por meio de bombas injetoras ou qualquer outro processo igualmente eficiente.

- A capacidade da caixa coletora deverá ser calculada em função da descarga dos aparelhos a esgotar e das características do equipamento elevatório.
- O equipamento elevatório deverá ser automático, de construção especial, suficientemente dimensionado, à prova de entupimento por águas sujas, massas e líquidos e deverá dispor de unidade de reserva.

ÁGUA FRIA

- As canalizações de água fria não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetas de canalização de esgoto.
- Nenhum prédio será abastecido diretamente pela rede pública, sendo o suprimento regularizado sempre por meio de reservatórios .
- A partir do hidrômetro, conforme Projeto, o ramal de alimentação abastecerá o reservatório de acumulação, através de uma torneira de bóia.
- Nos casos em que a acumulação seja feita em reservatório inferior, a elevação será executada através de grupos elétricos, motor-bomba, diretamente ao reservatório elevado, com dispositivos de nível de bóia automáticos e chaves próprias; deverão ser previstos pelo menos dois grupos com comando automático disposto de proteção contra sobrecarga.
- Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias para a absorção ou isolamento de ruídos incômodos e para amortecimento de vibrações infra-sonoras nocivas, originadas pelo funcionamento de bombas; poderão ser adotados os processos mais adequados a cada caso (suspenções por mola, calços ou lençóis de borracha, leitos de betume, mastique asfáltico, cortiça, etc).
- O comando dos grupos deverá ser feito em quadro da bombas localizado no compartimento destinado ao equipamento do recalque.
- Os tubos de ferro galvanizado nunca serão curvados utilizando-se, sempre, joelhos, curvas e derivações necessárias.
- As juntas rosqueadas serão tomadas com calafetador a base de resina sintética.
- Para facilidade da desmontagem das canalizações, serão colocados uniões ou flanges nas sucções das bombas, recalques, barriletes ou onde convier.
- As colunas de distribuição serão constituídas pelas derivações dos barriletes e destinadas a alimentar os ramais.
- As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias, salvo quando em chaminés falsas ou outros espaços para tal fim previstos, convenientemente fixados.
- As tubulações deverão ter diâmetro mínimo de 3/4".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO-SP

Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00102
Pres.CML

ESGOSTOS

- A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com posturas exigidas pela Concessionária e com o respectivo Projeto, devendo obedecer às seguintes prescrições:
 - Facilidade de inspeção;
 - Declividade contínua e alinhamentos perfeitos entre as caixas de inspeção;
 - Assentamento em terreno resistente, (sobre base compacta), com recobrimento mínimo de 30cm;
 - Os tubos empregados serão em ferro fundido e/ou PVC, conforme indicação do Projeto;
 - As ligações entre segmentos de canalização deverão ocorrer nas caixas ou através de peças especiais;
 - As juntas deverão ser estanques;
 - Os aparelhos deverão ser inspecionáveis e evitar o contato e contaminação da água potável.
- As declividades indicadas no Projeto serão consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis, até a rede urbana, antes da colocação dos coletores.
- Os tubos de queda deverão ser verticais e se possível, sem desvios de prumada, havendo necessidade de mudança de prumada, usar-se-ão conexões de raio longo; deverá ser prevista inspeção com visita.
- Toda a instalação projetada deverá ser executada com ventilação compatível.
- A canalização de ventilação deverá ser instalada de forma que não tenha acesso a ela qualquer despejo de esgoto e que qualquer líquido que nela ingressasse possa escoar, por gravidade, até o tubo de queda, ramal de descarga ou desconector em que o ventilador tenha origem.
- As caixas de inspeção serão executadas em alvenarias de tijolos, assentes com argamassa de cimento e areia 1:6, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia 1:3 com acabamento alisado, ou ainda em concreto pré-moldado, obedecendo às seguintes prescrições:
 - A laje de fundo em concreto armado, devendo nela ser moldada a meia-seção do coletor que por ali passar, obedecendo à declividade do subcoletor;
 - Não se permitirá a formação de depósitos no fundo da caixa;
 - As paredes deverão ser levantadas a uma altura tal que sobre a tampa resulte recobrimento máximo de 0,10m;
 - Na caixa executada em área edificada, a face superior da tampa deverá estar ao nível do piso acabado e ter o mesmo revestimento que este.
- As caixas de gordura poderão ser em alvenaria de tijolos (revestidas internamente com argamassa de cimento e areia 1:3, acabamento liso), em concreto pré-moldado, ou ainda em fibrocimento; a tampa deverá ser facilmente removível; o fecho hídrico será de 7cm no máximo e o fundo terá declividade mínima de 10% para permitir fácil limpeza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO-SP

Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00103
Pres. CML

AGUAS PLUVIAIS

- Não será permitida a ligação de águas pluviais à rede coletora de esgotos.
- Os serviços de colocação ou tratamento de calhas, assim como testes para verificação de declividades corretas e de perfeitas estanqueidade nas emendas, antecederão os serviços de telhamento.
- A declividade das calhas deverá ser uniforme e nunca inferior a 0,5%.

14 REVESTIMENTO DE PAREDES

GERAIS

- À guisa de pré-tratamento e com o objetivo de melhorar a aderência do emboço será aplicada, sobre a superfície a revestir, uma camada irregular e descontínua de argamassa forte, o chapisco.
- As superfícies de paredes serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco.
- Considera-se insuficiente molhar a superfície projetando-se a água com o auxilio de vasilhames. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

CHAPISCO COMUM

- Chapisco Manual, em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3.
- As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes de receber aplicação desse tipo de revestimento.

EMBOÇO

Preliminares:

Os emboços só serão iniciados após completa pega de argamassas de alvenarias e chapiscos. O emboço de cada pano só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ela devam passar. Antes da aplicação do emboço, a superfície será abundantemente molhada na forma preconizada.

Aplicação:

Os revestimentos de argamassa serão em apenas uma massa, reboco paulista, constituído de apenas uma camada de argamassa mista de cimento, cal e areia peneirada, aplicada diretamente sobre o chapisco, com acabamento desempenado. À Fiscalização é assegurado o irrestrito direito de exigir o enriquecimento de quaisquer dos traços a serem utilizado em decorrência dos materiais componentes recebidos na obra. A espessura do emboco não deve ultrapassar a 20mm. O traço a ser utilizado será de acordo com a finalidade, e aprovado pela Fiscalização.

Qualquer alteração de traço deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização.

O reboco paulista terá a espessura máxima de 20mm e deverá ser aplicado sobre a alvenaria chapiscada, no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO-SP

Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00104
Pres.CML

AZULEJOS

O revestimento de azulejo será executado nos locais indicados em projeto.

Preliminares:

Os azulejos serão de 1º qualidade, 20x20, na cor a ser determinada pelo G.P , juntas seca. Os azulejos serão assentes sobre o emboco sarrafeado, utilizando-se argamassa pre-fabricada de cimento colante para assentamento.
O Construtor deverá selecionar os azulejos no Canteiro da Obra, antes de sua aplicação verificando sua qualidade, calibragem, desempeno e uniformidade de coloração e esmaltação, sendo descartadas todas as peças que apresentem defeitos de superfícies, discrepâncias de bitola e empêno.

Aplicação:

Após curado o emboço, cerca de dez dias, inicia-se a colocação dos azulejos.
O assentamento será em reticulado com juntas rigorosamente alinhadas, estando as verticais em prumo e as horizontais em nível.
Serão empregados do piso ao teto e nos locais indicados nas plantas de Arquitetura, iniciando-se o assentamento das peças a partir do nível do teto.
O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superficiais do emboço e dos azulejos.
Serão rejuntados com argamassa pre-fabricada apropriada para rejuntamento na cor a ser indicada pelo G.P.

15 REVESTIMENTOS DE PISOS

O sub-leito será preparado para evitar a umidade natural do solo.
Terá a permeabilidade necessária para que a água não suba por capilaridade.

Efetuar uma compactação capaz de dar suporte ao sub-leito para o fim a que se destina.

LASTRO

Sobre o sub-leito executar o lastro em concreto não estrutural , ao qual se adiciona , à água de amassamento, um aditivo se for o caso, para aumentar a estanqueidade do concreto. A espessura mínima do lastro será de 8(oito) cm.
De preferência, a concretagem do lastro será efetuada em operação contínua e ininterrupta.
Como medida de ordem geral, proceder-se-á, após o inicio da pega e antes que o concreto endureça demasiadamente, a um escovamento da superfície, até que os grãos dos agregados graúdos se tornem aparentes pela remoção da película que ai costuma formar-se.
O lastro será constituído de concreto simples, traço volumétrico 1:4:6.
As pavimentações só poderão ser executadas após compactação e nivelamento do solo e depois do assentamento das canalizações que devam passar sob elas, bem como, se for o caso, de completado o sistema de drenagem.

GRANILITE

O revestimento de piso em granilite trata-se de piso rígido e polido, com juntas de dilatação moldado in loco, à base de cimento com agregado de mármore triturado. A pavimentação em lençóis de granilite será executada por empresa especializada, que fornecerá os oficiais, as máquinas e ferramentas bem como a granilha de mármore e as juntas plásticas. A granilha e a cor será a mesma do piso já existente. Ao ser o granilite fundido sobre a base de concreto, serão obedecidas as seguintes prescrições quanto às superfícies que irão receber esse revestimento:

- Limpeza de poeira e de qualquer detritos;
- Molhadura para reduzir a absorção de água da argamassa de contrapiso;
- Execução de camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume, na espessura adequada às irregularidades do piso a revestir e necessárias para a formação de caimentos para os ralos, dando-lhe sempre acabamento áspero;
- No caso de ter sido adicionado impermeabilizante tipo hidrofugante (emulsão pastosa de cor branca) na argamassa do contrapiso, deverá ser aplicada, sobre essa superfície, uma camada de chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, misturada com aditivo adesivo;
- Capeamento (fundição), na espessura de 12 mm a 15 mm de argamassa de cimento comum e/ou branco, mármore triturado (granilha) na granulometria especificada e areia, no traço 1:2:5, em volume, adicionada ou não de corante, comprimida com rolo de 30 kg a 50 kg, excedendo a argamassa de 1 mm a 2 mm do nível definitivo;
- As juntas poderão ser de perfis extrudados de PVC (ocasionalmente, de latão). Com espessura não inferior a 1 mm e altura de até 2,5 cm, e terão de ser assentadas de maneira alinhada e nivelada sobre a base, formando painéis com dimensões convenientes, nunca menores que 1 m, porém limitando-se à área de 1,6 m²;
- O revestimento precisa ser submetido à cura durante o período de 6 dias, no mínimo; será proibida a passagem sobre o piso, mesmo apoiada sobre tábuas, nas 24 h seguintes à sua fundição;
- O primeiro polimento deverá ser feito à máquina com emprego de água e abrasivos de granulação nº 40, 80 e 160, aplicados progressivamente;
- Após o primeiro polimento, as superfícies serão estucadas com mistura de cimento branco e corante na tonalidade idêntica à do capeamento;
- O polimento do piso junto dos rodapés será realizado a seco, com máquina elétrica portátil;
- O polimento final será feito à máquina, com emprego de água e abrasivo de grãos mais finos (nº 220 e 3F);
- O polimento dos rodapés, ressaltos e peitoris deverá ser executado com máquina portátil e/ou manualmente;
- imediatamente após o polimento, aplicar uma camada protetora de cera branca comum.

16 PINTURA

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam, observando-se a orientação do fabricante dos produtos utilizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO-SP

Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00106
Pres. CML

Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempo de chuva. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Cada demão tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicos de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc) como:

- Isolamentos com tiras em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc) como: isolamentos com tiras de papel, fita de celulose, pano, etc. Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as trincas ou fissuras serão devidamente reparadas antes dos trabalhos de pintura, observando-se os aspectos e as causas prováveis de suas manifestações.

PAREDES EXTERNAS

LÁTEX PVA / LATEX ACRÍLICO

Após a limpeza da superfície e reparação de todo o revestimento danificado, será aplicado um líquido selador de alto poder de penetração em toda a fachada. Após o lixamento deverão ser aplicadas duas demãos massa corrida e posterior aplicação de pintura de acabamento em tinta látex pva de acabamento, na cor a ser definida pela fiscalização. Serão obedecidos todos os procedimentos indicados pelo fabricante no que se refere à diluição da cada demão, tempo entre aplicações e instrumentos para aplicação.

17 VIDROS

CONDIÇÕES GERAIS

A vidraçaria obedecerá ao disposto nas normas deste capítulo e ao prescrito pela ABNT.

MANIPULAÇÃO

As chapas de vidro serão manipuladas de maneira que não entrem em contato com materiais duros, capazes de acarretar defeitos em suas superfícies e bordos.

ARMAZANAMENTO

O armazenamento será feito em local adequado, ao abrigo da umidade e de contatos que possam danificar ou deteriorar as superfícies do vidro.

As condições do local serão tais que evitem condensação na superfície das chapas. As pilhas serão cobertas para evitar infiltração de poeira entre as chapas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO-SP

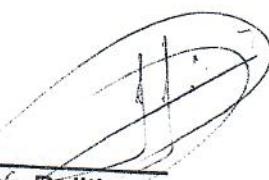
Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00107
Pres.CML

VIDRO LISO COMUM

CONDIÇÕES GERAIS

Os vidros comuns serão, de preferência, fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção. As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisa e sem irregularidades, sendo terminantemente vedado o emprego de chapas de vidro que apresentarem arestas estilhaçadas. O emprego de vidro comum com bordas livres não será admitido.

Bebedouro, 20 de junho de 2013


Luiz Américo Politi
Engenheiro-Civil
CREA – SP 0605052203


Luis Antonio Bernardo Couto
Eng. Civil CREA 060 122 588-3
PLANEJAMENTO URBANO



Pref. Munic. Bebedouro
Folhano 00108
Pres.CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.B. (Prof. Lellis do Amaral/Campos)

Local : Rua Papa João XXIII, 61
Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP
Data : Julho de 2013
Referência: TABELA CPOS , vigência 24/10/2012, L.S.: 125,88% ,BDI: 25%

código	item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	un	qtdade	valor unit (R\$)	valor total (R\$)	%
	1	SERVICOS PRELIMINARES					
020802	1.1	Placa de identificação para a obra (2,50X1,50m)	m2	3,75	404,46	1516,73	
030804	1.2	Retirada do forro de madeira existente, sem reaproveitamento	m2	231,70	7,83	1814,21	
040902	1.3	Retirada das esquadrias metálicas	m2	11,31	20,14	227,78	
040302	1.4	Retirada do telhamento em telhas cerâmicas (varanda)	m2	24,25	9,96	241,53	
040205	1.5	Retirada da estrutura de madeira de telhas cerâmicas (varanda)	m2	24,25	15,38	372,97	
040802	1.6	Retirada de folha de madeira	peça	17,00	14,88	252,96	
030402	1.7	Retirada das batentes de madeira chumbados	peça	17,00	8,63	146,71	
080202	1.8	Demolição manual de revestimento cerâmico do palco	m2	24,00	7,81	187,44	
041102	1.9	Escavação manual em solo, até 1,50m (vala ou cava) do palco	m3	8,80	39,04	343,55	
030102	1.10	Retirada dos aparelhos sanitários dos banheiros	m3	3,26	143,14	466,64	
030402	1.11	Demolição manual de concreto simples (calçada do fundo)	peça	10,00	29,10	291,00	
030120	1.12	Demolição manual do revestimento em azulejos, incluindo a base	m2	91,28	7,81	712,90	
	1.13	Demolição mecanizada do piso em concreto armado, inclusive a fragmentação, carregamento e transporte ate 1km de distância da obra				0,00	
030204	1.14	Demolição da mureta em alvenaria de tijolos comuns da quadra	m3	69,39	287,64	19959,34	
040916	1.15	Retirada do alambrado da quadra (entelamento em geral)	m3	5,12	52,05	266,50	
042114	1.16	Retirada dos postes metálicos de iluminação da quadra de esportes	m2	136,76	2,74	374,72	
030204	1.17	Demolição das paredes internas em alvenaria de tijolos comuns	peça	4,00	146,00	584,00	
030306	1.18	Demolição do piso em granilite, sem reaproveitamento, dos banheiros	m2	11,85	52,05	616,79	
		SUB-TOTAL				157,41	
						28533,17	7,47%
	2	MOVIMENTO DE TERRA					
060602	2.1	Escavação manual de valas, solo de qualquer categoria, exceto rochas, até 1,50m de profundidade (cava ou vala)					
061202	2.2	Reaterro apoiado manualmente com maco de 30 kg	m3	13,43	39,04	524,31	
		SUB-TOTAL				796,79	
						1321,10	0,35%
	3	INFRA-ESTRUTURA					
120104	3.1	Brocas escavadas manualmente, d=25cm (Q=32UN), completas	m	192,00	51,65	9916,80	
110402	3.2	Preparo de concreto não estrutural executado no local, C=150kg cim/m3	m3	1,49	243,46	362,76	
111602	3.3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto em lastro	m3	1,49	54,79	81,64	
090102	3.4	Fórmula de madeira comum para a fundação	m2	59,70	55,83	3333,05	
110309	3.5	Concreto preparado no local, fck=20MPa	m3	7,00	401,06	2807,42	
111604	3.6	Lançamento e adensamento de concreto em fundação	m3	7,00	109,58	767,06	
100104	3.7	Armadura em barra CA-50(A ou B),fyk=500 Mpa	kg	798,00	5,69	4540,62	
		SUB-TOTAL				21809,34	5,71%
	4	SUPERESTRUTURA					
090103	4.1	Fórmula de madeira para estrutura					
100104	4.2	Armadura em barra CA-50(A ou B),fyk=500 Mpa	m2	127,25	120,71	15360,35	
110309	4.3	Concreto preparado no local, fck=20MPa	kg	930,00	5,69	5291,70	
111606	4.4	Lançamento e adensamento de concreto em estrutura	m3	7,50	401,06	3007,95	
		SUB-TOTAL				567,60	
						24227,60	6,34%
	5	ALVENARIA					
140204	5.1	Alvenaria de elevação em tijolos comuns 5X10X20cm, esp=20cm, assentados com argamassa com argamassa de cimento/cal hidratada e areia média	m2	253,42	137,73	34903,54	
140102	5.2	Alvenaria de embasamento em alvenaria de tijolos comuns, uma vez, com argamassa de cimento/cal/areia média	m3	6,21	471,28	2926,65	
		SUB-TOTAL				37830,19	9,90%
	6	COBERTURA					
150303	6.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	2420,00	13,38	32379,60	
161313	6.2	Telhamento em chapa de aço c/ pintura em uma face, tipo sanduiche, esp=0,50mm, com poliestireno expandido	m2	157,50	95,04	14968,80	
164006	6.3	Recolocação de telhas cerâmicas (barro) na cobertura existente	m2	40,00	31,34	1253,60	
153304	6.4	Calha, ruto, afins em chapa galvanizada número 24, corte 50	m	118,30	76,00	8990,80	
220307	6.5	Execução de forro de PVC branco, imcombustível	m2	231,70	59,15	13705,06	
		SUB-TOTAL				71297,86	18,66%
	7	IMPERMEABILIZAÇÃO					
321701	7.1	Impermeabilização de alvenaria de embasamento no respaldo					

		empregando argamassa de cimento e areia média (1:3), com aditivo hidrófugo (esp=2cm)		m3	1,59	545,48	
		SUB-TOTAL					
	8	ESQUADRIAS de FERRO e de MADEIRA					
230905	8.1	Porta lisa de madeira de abrir, uma folha, com batente (0,90X2,10m) (PM1-6 peças)	un	6,00	318,08	1908,48	
230904	8.2	Porta lisa de madeira de abrir, uma folha, com batente (0,80X2,10m) (PM2-8 peças)	un	8,00	306,78	2454,24	
232012	8.3	Guarnição de madeira	m	142,80	4,20	599,76	
280104	8.4	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta de abrir interna com uma folha	cj	14,00	146,69	2053,66	
240208	8.5	Porta metálica de abrir duas folhas, completa (2,00X2,10m) sob medida (PF2-2 peças)	m2	8,40	682,18	5730,31	
240208	8.6	Porta metálica de abrir uma folha, completa (0,80X2,10m) sob medida (PF1-2 peças)	m2	3,36	682,18	2292,12	
240208	8.7	Porta metálica de correr duas folhas, completa (4,00X2,10m) sob medida (PF3-1 pc)	m2	8,40	682,18	5730,31	
240103	8.8	Vitrô de ferro, tipo basculante (1,00X2,00m), sob medida (VTM1 - 4 peças)	m2	8,00	381,86	3054,88	
240103	8.9	Vitrô de ferro, tipo basculante (1,00X1,20m), sob medida (VTM2 - 3 peças)	m2	3,60	381,86	1374,70	
240103	8.10	Vitrô de ferro, tipo basculante (0,60X2,00m), sob medida (VTM3 - 2 peças)	m2	2,40	381,86	916,46	
232032	8.11	Vitrô de ferro, tipo basculante (0,60X1,00m), sob medida (VTM4 - 3 peças)	m2	1,80	381,86	687,35	
280107	8.12	Portas de abrir uma folha, com batente (0,70X2,10m) banheiros (PM3 - 9 peças)	un	9,00	150,98	1358,82	
240107	8.13	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	cj	9,00	120,80	1087,20	
240208	8.14	Caixilho de correr, duas folhas, tipo veneziana sob medida(1,50X3,50m) (CM-1peça)	m2	4,50	526,29	2368,31	
240208	8.15	Portão metálico de correr, duas folhas (2,50X3,60m), sob medida (PTM1 - 1 peça)	m2	9,00	682,18	6139,62	
240208	8.16	Portão metálico de abrir, uma folha (1,00X2,10m), sob medida (PTM2 - 1 peça)	m2	2,10	682,18	1432,58	
240107	8.17	Portão metálico de abrir, duas folhas (4,00X2,60m), sob medida (PTM3 - 1 peça)	m2	10,40	682,18	7094,67	
240107	8.18	Vitrô metálico de correr duas folhas (1,50X3,53m), sob medida (VTM5 - 2 peças)	m2	10,59	526,29	5573,41	
	8.19	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1' - tipo alambrado	m²	136,76	24,41	3338,31	
		SUB-TOTAL				55195,19	14,44%
	9	VIDROS					
260104	9.1	Vidro liso transparente, esp=4mm	m2	25,87	79,63	2060,03	
		SUB-TOTAL				2060,03	0,54%
	10	REVESTIMENTO DE PAREDES					
170202	10.1	Chapisco sobre superfícies verticais, empregando argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:4	m2	278,78	4,69	1307,48	
170212	10.2	Emboço sarrafeado, empregando-se argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia fina, traço 1:2:3	m2	278,78	14,20	3958,68	
170222	10.3	Reboco desempenado, empregando-se argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia fina, traço 1:2:9	m2	278,78	8,34	2325,03	
170212	10.4	Emboço para revestimento com azulejos, empregando-se argamassa mista de cimento e areia média, traço 1:3	m2	228,06	14,20	3238,45	
181104	10.5	Assentamento de azulejos tipo A (15x15cm), juntas a prumo, utilizando-se cola especial à base PVA	m2	228,06	43,48	9916,05	
170202	10.6	Chapisco sobre superfícies verticais, empregando argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:4, da face externa do muro	m2	337,16	4,69	1581,28	
170212	10.7	Emboço sarrafeado empregando-se argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:2:9 (muro)	m2	337,16	14,20	4787,67	
170222	10.8	Reboco desempenado, empregando-se argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia fina, traço 1:2:9 (muro)	m2	337,16	8,34	2811,91	
		SUB-TOTAL				29926,55	7,83%
	11	REVESTIMENTO DE PISOS					
170104	11.1	Contra piso, esp=5cm, em concreto simples	m3	3,20	470,64	1506,05	
170102	11.2	Regularização de base com argamassa de cimento e areia para piso em granilite	m3	64,18	51,85	3327,73	
171002	11.3	Execução de piso em granilite moldado no local	m2	565,58	59,19	33476,68	
171206	11.4	Piso em concreto armado, esp=12cm, armado com tela soldada fio 4,2mm, malha dupla 10cm (Q 92), para a quadra de esportes	m2	200,07	16,96	39167,26	10,25%
		SUB-TOTAL					
	12	PINTURA					
311002	12.1	Pintura a latex PVA (3 demãos) sem massa corrida PVA	m2	1150,07	16,96	19505,19	
330533	12.2	Pintura a verniz (3 demãos) das portas de madeira	m2	88,92	14,66	1303,57	
331102	12.3	Pintura a esmalte (3 demãos) das esquadrias de ferro	m2	128,64	25,90	3329,19	
		SUB-TOTAL				24137,94	6,32%
	13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
370426	13.1	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	peça	1,00	371,11	371,11	
371001	13.2	Barramento de cobre nu	kg	5,00	55,78	278,90	
381301	13.3	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	180,00	9,34	1681,20	
392901	13.4	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	700,00	1,14	798,00	
392902	13.5	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	500,00	1,45	725,00	
392903	13.6	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	300,00	1,98	594,00	
390205	13.7	Cabo de cobre de 16 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	150,00	6,85	1027,50	
391102	13.8	Cabo telefônico Cl, com 10 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	m	200,00	7,60	1520,00	
400102	13.9	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	un	70,00	10,41	728,70	
400104	13.10	Caixa de ferro estampada 4' x 4'	un	30,00	12,75	382,50	
400408	13.11	Tomada para telefone 4P - padrão TELEBRÁS, com placa	cj	10,00	18,73	187,30	

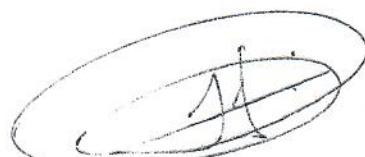
2

00111

folha nº

Pres.CML

400435	13.12	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	un	10,00	39,50	395,00	folha nº
400445	13.13	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	30,00	15,83	474,80	Pres.CML
400446	13.14	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	20,00	18,15	363,00	
400448	13.15	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	15,00	19,53	229,95	
400449	13.16	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	10,00	23,88	238,80	
400502	13.17	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	10,00	15,39	153,90	
400504	13.18	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	5,00	19,40	97,00	
400506	13.19	Interruptor com 3 teclas simples e placa	cj	5,00	27,61	138,05	
400508	13.20	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	cj	5,00	15,09	75,45	
401101	13.21	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	un	2,00	59,03	118,06	
410709	13.22	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 40 W	un	90,00	6,51	585,90	
410965	13.23	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para uma lâmpada fluorescente tubular 'HO', base bipino bilateral, 110 W - 220 V	un	40,00	46,35	1854,00	
411407	13.24	Luminária de sobrepor em calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes de 32/40W	un	40,00	43,58	1743,20	
		SUB-TOTAL				14824,42	3,88%
		14 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
440105	14.1	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un	10,00	179,69	1796,90	
300801	14.2	Bacia sifonada de louça sem tampa, para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	1,00	482,68	482,68	
440111	14.3	Lavatório de louça com coluna	un	11,00	191,13	2102,43	
300804	14.4	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	1,00	849,16	849,16	
440120	14.5	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	5,00	346,98	1734,90	
440206	14.6	Tampo/bancada em granito espessura de 3 cm	m²	1,10	771,28	848,41	
442057	14.7	Cuba de aço inoxidável, 500 x 400 x 200 mm, simples nº 40, linha comercial, sem pertences	un	1,00	422,31	422,31	
442062	14.8	Válvula americana	un	1,00	29,35	29,35	
442039	14.9	Válvula de PVC para lavatório	un	12,00	4,05	48,60	
442010	14.10	Engate flexível metálico DN= 1/2"	un	12,00	35,83	429,96	
442024	14.11	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	un	12,00	23,05	276,60	
442028	14.12	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	10,00	24,63	246,30	
442023	14.13	Tubo de ligação para sanitário	un	11,00	25,20	277,20	
442030	14.14	Boia para bacia sanitária	un	11,00	8,18	89,98	
440309	14.15	Cabide cromado para banheiro	un	6,00	30,49	182,94	
440313	14.16	Saboneteira tipo dispensador, para refil de 800 ml	un	7,00	26,55	185,85	
440305	14.17	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300/600m, com visor	un	11,00	43,43	477,73	
440303	14.18	Dispenser toalheiro metálico esmaltaido para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	un	6,00	50,16	300,96	
440387	14.19	Ducha higiênica branca de PVC	un	7,00	79,08	553,56	
440346	14.20	Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN= 1/2"	un	11,00	39,30	432,30	
440372	14.21	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2" (PNE)	un	1,00	493,06	493,06	
460102	14.22	Tubo de PVC rígido, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	100,00	22,38	2236,00	
460103	14.23	Tubo de PVC rígido, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	m	55,00	26,75	1471,25	
460104	14.24	Tubo de PVC rígido, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	m	35,00	33,66	1178,10	
460105	14.25	Tubo de PVC rígido, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	m	30,00	36,13	1083,90	
460201	14.26	Tubo de PVC rígido, pontas lisas, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	25,00	35,01	875,25	
460205	14.27	Tubo de PVC rígido, Px8 com anel de borracha, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	25,00	34,78	869,50	
460304	14.28	Tubo de PVC rígido série R, tipo Px8 com anel de borracha, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	30,00	43,50	1305,00	
460305	14.29	Tubo de PVC rígido série R, tipo Px8 com anel de borracha, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	70,00	53,83	3768,10	
470408	14.30	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4" e DN= 1 1/2" (PNE)	un	1,00	457,49	457,49	
470404	14.31	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	un	10,00	215,75	2157,50	
470410	14.32	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4"	un	5,00	226,24	1131,20	
490103	14.33	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	un	6,00	78,69	472,14	
300113	14.34	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	un	1,00	468,14	468,14	
300104	14.35	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 900 mm	un	2,00	155,48	310,96	
300101	14.36	Barra de apoio, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	m	1,50	171,19	256,79	
300802	14.37	Assento para bacia sanitária com abertura frontal, para pessoas com mobilidade reduzida	un	1,00	552,23	552,23	
490401	14.38	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	un	3,00	44,45	133,35	
		SUB-TOTAL				30990,07	8,11%
		VALOR TOTAL GERAL				382188,03	100,00%


 Luis Antonio Bernardo Couto
 Eng Civil CREA 060 122 588-3
 PLANEJAMENTO URBANO



Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00112
Pres. CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 5

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.B. (Prof. Lellis do Amaral Campos)
cronograma físico / financeiro

Pref. Munic. Bebedouro

Folha nº **00113**

Pres.CML

Local : Rua Papa João XXIII, 61
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP
 Data : Maio de 2013

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	valor total	0-30dias	30-60dias	60-90dias	90-120dias
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	28533,17	100%	28533,17	0%	0%
2	MOVIMENTO DE TERRA	1321,10	100%	1321,10	0%	0%
3	INFRA-ESTRUTURA	21809,34	100%	21809,34	0%	0%
4	SUPERESTRUTURA	24227,60	10%	2422,76	60%	30%
5	ALVENARIA	37830,19	10%	3783,02	60%	30%
6	COBERTURA	71297,86	0%	0,00	90%	0%
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	867,31	100%	867,31	0%	0%
8	ESQUADRIAS de FERRO e de MADEIRA	55195,19	0%	0,00	40%	60%
9	VIDROS	2060,03	0%	0,00	22078,08	33117,12
10	REVESTIMENTO DE PAREDES	29926,55	0%	0,00	20%	60%
11	REVESTIMENTO DE PISOS	39167,26	0%	0,00	5985,31	17955,93
12	PINTURA	24137,94	0%	0,00	7833,45	23500,36
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	14824,42	10%	1482,44	20%	50%
14	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	30990,07	10%	3099,01	2964,88	7412,21
VALOR DE CADA MEDIDA (R\$)		63318,16	82294,41	188192,65	48382,82	
VALOR TOTAL GERAL		382188,03	16,57%	21,53%	49,24%	12,66%

Luiz Américo Politi
 Engenheiro Civil
 CREA - SP 0605052203

Luis Antonio Bernardo Couto
 Eng Civil CREA 060 122 588-3
 PLANEJAMENTO URBANO



Ref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00114
Pres. CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO



Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00115
Pres.CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 6 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESAxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB PROF. LELLIS DO AMARAL CAMPOS, LOCALIZADA NA RUA PAPA JOÃO XXIII Nº 61, VILA IRMÃ ANTONIETA FARANI, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013, PROCESSO Nº 160/2013.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede na cidade de **xxxxxxxxxxxx**, Estado de **xxxxxxxxxx**, à Rua **xxxxxxxxxxxxx** nº **x.xxx, xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, Inscrição Estadual nº **xxx.xxx.xxx.xxx**, neste ato representada pelo **xxxxxxxx**, Sr. **xxxxxxxxxx**, **xxxxxxxxxx**, **xxxxxxxxxx**, **xxxxxxxxxx**, portador do RG. nº **x.xxx.xxx-x** SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na cidade de **xxxxxxxxxx-xx**, à Rua **xxxxxxxxxxxxxx** nº **xxxxx, xxxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Tomada de Preços** nº **11/2013**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissional Habilitado, para Execução de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos, localizada na Rua Papa João XXIII nº 61, Vila Irmã Antonieta Farani, neste município de Bebedouro/SP., incluindo: material, mão de obra, equipamentos, transportes, ferramentas, alimentação, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da **CONTRATADA**, e em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital nº 115/2013 da licitação modalidade **Tomada de Preços** nº **11/2013** e seus respectivos Anexos: 2 - Projeto Básico, 3 - Memorial Descritivo, 4 - Planilha Orçamentária e 5 - Cronograma Físico-Financeiro e da proposta de preços, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

O regime de execução da obra objeto deste contrato é o de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário.



Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00116
P.S.CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1.- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução da obra descrita na cláusula primeira deste contrato, o preço global de R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxx), observadas as condições seguintes:

3.2.- Serão efetuadas medições mensais dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, no último dia útil do mês da medição em questão, sendo certo que estas medições deverão ser realizadas mensalmente, mesmo que for zero o valor das mesmas, ficando a CONTRATADA ciente de que estas medições estarão compatibilizadas através de medições dos técnicos da CONTRATANTE;

3.3.- A CONTRATADA deverá fornecer notas fiscais mensais correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela CONTRATANTE, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no 5º (quinto) dia útil, fora à semana, contado da data da entrega das mesmas;

3.4.- O reajuste de preços da obra objeto deste contrato, ficará suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado anualmente com base na variação do Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas - Edificações - São Paulo, Coluna Escolas, publicado pela Editora PINI, tendo como base o índice de referência do mês de agosto de 2013, atualizada pela fórmula: Reajustes de Contratos (valor reajustado) = (índice atualizado / índice de referência) x valor do contrato, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para a execução da obra é de 04 (quatro) meses, contados da data do efetivo recebimento por parte da CONTRATADA, da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE, que ocorrerá logo após a assinatura deste competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, desde que a CONTRATADA tenha atendido às exigências constantes da Cláusula Oitava, itens: 8.1. e 8.2. e da Cláusula Nona, item 9.1. deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº 01159 4.4.90.51.00 12 361 2001 1005 e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, se necessário for, suplementadas se necessário for.



ref. Munic. Bebedouro
folha nº 00117
PES.CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: DA RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA

Para efeito de retenção da Contribuição Social Previdenciária (INSS) na fonte será considerado, nos termos do disposto no artigo 78, inciso VI, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, o percentual de 11% sobre o valor bruto de cada nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pela CONTRATADA correspondentes aos serviços executados, considerando a base de cálculo da retenção, nos termos do disposto no artigo 122, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, os percentuais mínimos abaixo relacionados:

ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	BASE DE CÁLCULO SOBRE A NOTA FISCAL, FATURA OU RECIBO (%)
Obras de Edificações	50,00 %
Pavimentação Asfáltica	10,00 %
Terraplenagem, Aterro Sanitário e Dragagem	15,00 %
Obras de Arte (Pontes ou Viadutos)	45,00 %
Drenagem	50,00 %
Demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais	35,00 %

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - ISS

Para efeito de desconto do ISS na fonte será considerado, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal 5.530/2004, a Alíquota de 3% sobre os preços da obra deduzida as parcelas correspondentes ao:

- a-) Valor dos materiais adquiridos de terceiros e fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que não produzidos no local da prestação de serviços;
- b-) Valor das sub-empreitadas já tributadas pelo Imposto.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.- Apresentar ao Setor de Licitação da CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, Guia de Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro Responsável pela execução da obra;

8.2.- Providenciar a Matrícula da Obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em seu nome, bem como apresentar ao Setor de Licitação da CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, o respectivo Certificado de Matrícula da Obra;

8.3.- Caso a CONTRATADA não seja registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto do profissional responsável pela execução dos serviços, no CREA/SP, e entregá-lo ao Departamento de Obras e Engenharia da CONTRATANTE, como condição para a emissão da ordem de serviços;



Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00118
Pres/CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.4.- Quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção com o título de "REtenção PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos termos do disposto no artigo 126, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, observado o disposto no art. 120;

8.5.- Apresentar ao Setor de Licitação da **CONTRATANTE**, após a conclusão da obra, a Certidão Negativa de Débito - CND, referente aos encargos previdenciários incidentes sobre a obra;

8.6.- Reparar quaisquer danos ou prejuízos, ocasionados pela mesma ao local de execução da obra, bem como a terceiros, por sua culpa ou dolo, por vícios, imperfeições, defeitos e etc., durante toda a execução da obra objeto deste contrato;

8.7.- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados, ou seja, o local de execução da obra ficará sob sua inteira responsabilidade, até o recebimento definitivo;

8.8.- Assumir todas as responsabilidades técnicas da obra pela sua execução, perante a **CONTRATANTE**, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e demais órgãos oficiais em que se fizer necessário, sendo que a presença da Fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essas responsabilidades;

8.9.- Cumprir todos os requisitos de Higiene e Segurança do Trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assim como submeter-se a fiscalização e orientação da CIPA da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1.- Para garantir a execução da obra objeto deste contrato exigir-se-á da **CONTRATADA** a prestação de garantia no importe de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a ser comprovada até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura deste contrato, cabendo a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária;

9.2.- A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução deste contrato, e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente através da aplicação da variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que porventura vier a substituí-lo, no caso de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

10.1.- O recebimento provisório da obra objeto deste contrato será promovido pelo Departamento de Obras e Engenharia da **CONTRATANTE**, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação por escrito da **CONTRATADA** informando a conclusão da obra;



Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00119
Pres.CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

10.2.- O recebimento definitivo da obra será promovido após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória pelo Departamento de Obras e Engenharia da CONTRATANTE. Durante este período a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade a obra por ela executada, sendo que a ocorrência de qualquer falha construtiva e executiva deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pelo Departamento de Obras e Engenharia da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a assegurar livre acesso ao local de execução da obra e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.- Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

12.2.- Multa por dia de atraso no início e andamento da obra no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global da obra;

12.3.- Multa por dia que exceder o prazo contratual para conclusão da obra no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global da obra;

12.4.- Multa no valor de 10% (dez por cento) do saldo dos serviços a serem executados, na hipótese de rescisão do contrato, nos casos previstos por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

12.5.- As multas aplicadas a CONTRATADA, serão recolhidas no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva notificação;

12.6.- Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

12.7.- A CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá recorrer das garantias, como também, reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber as multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da CONTRATADA;

12.8.- O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o presente contrato;



Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00120
Pres.CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

12.9.- Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE,
pelo prazo de até **2 (dois) anos**, dependendo da gravidade da falta cometida;

12.10.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, nos
casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

12.11.- O requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável,
decretação de falência da **CONTRATADA**, darão a **CONTRATANTE**, ensejo à rescisão
contratual e a imissão de posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas
existentes no local de execução da obra;

12.12.- No caso de recusa à assinatura deste instrumento de contrato serão aplicadas, a
critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos itens: **12.9. e 12.10.** deste Edital;

12.13.- Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº
8.666/93 e ulteriores alterações, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

As partes se vinculam ao contido no Edital nº 115/2013 da licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2013 e seus respectivos Anexos: 2 - Projeto Básico, 3 - Memorial Descritivo, 4 - Planilha Orçamentária e 5 - Cronograma Físico-Financeiro, bem como apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência deste instrumento de contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE**, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.



Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00121
Pres.CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes
assinam o presente instrumento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para
um só fim, digitadas em 7 (sete) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas)
testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxx de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00122
Pres. CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 115/2013 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013

A Prefeitura Municipal de Bebedouro torna público para conhecimento de interessados, que no dia **30 de agosto de 2013, às 13:00 horas**, no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, localizado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços" relativos à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 11/2013**, do Tipo "Menor Preço Global", que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissional Habilitado, para Execução de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos, localizada na Rua Papa João XXIII nº 61, Vila Irmã Antonieta Farani, neste município de Bebedouro/SP.**, incluindo: material, mão de obra, equipamentos, transportes, ferramentas, alimentação, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, que serão abertos às 13:30 horas do mesmo dia. O Edital e seus respectivos Anexos da Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retirada e pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM no valor de R\$ 20,00 (Vinte reais), nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 11:00 às 15:00 horas, ou informações pelo telefone 0**17 3345 9100.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

ref. Munic. Bebedouro
olha no 00123
res.CML

imprensaoficial

- 1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.
- 2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento de matéria nº 1147210

Nome do Publicante: Prefeitura Municipal de Bebedouro

CPF: 21831664879

Data de Recebimento: 12/08/2013 15:18:00

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Bebedouro

Tipo de Matéria: Aviso de licitação

Arquivo: EditalTP11-2013-ReformaAmpliação-EMEBProfLellisdoAmaralCampos.txt

Tamanho: 2 KB

Hash MD5: 3ECCD9246B8430D92C85CACBB89C4EB7

Retranca: E1.WCPA.177.002.PauloEM.txt

Sobrescrito: Não.



Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00124
Pres.CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

90/2013 - OESL

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, segunda-feira, 12 de agosto de 2013.

Prezados Senhores:

Venho através do presente, autorizar o Jornal **PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA.**, a publicar a matéria: **EDITAL Nº 115/2013 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013** no dia **13 DE AGOSTO DE 2013, TERÇA-FEIRA**, no valor de **R\$ 266,00 (Duzentos e sessenta e seis reais)**, conforme orçamento prévio.

Outrossim, solicito o faturamento da matéria publicada em nome da: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, com sede à **PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO Nº 45, CENTRO, CEP. 14701-900, MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP.**, inscrita no **CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11**, bem como o envio da respectiva **fatura** e do **jornal** onde saiu a matéria, para o endereço acima.

Sem mais para o momento, subscrevo-me mui,

Atenciosamente.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Ao Jornal
PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA
A/C: Departamento Comercial - Roberto Moreno/Ronaldo
Fone: (0**11) 5095 5301 Fax: (0**11) 5095 5242
Rua Major Quedinho nº 90 - Edif. Major Quedinho - Andar 6, 7 e 8 - Centro
SÃO PAULO/SP.
01050-901

Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda1

"Deus Seja Louvado"

R D

Pref. Munic. Bebedouro

Folha nº **00125**

Pres.CML

COMPROVANTE DE REMESSA

Nº da remessa: 140618

Data e hora: 12/08/2013 - 15:16:29

Entidade: Município de Bebedouro

Título: AvisoTP11-ReformaAmpliação-
EMEBProfLellisdoAmaralCampos.doc

Observações / Instruções: --

Data de Publicação: 12/08/2013

Véículo de publicação:

• Diário Oficial Próprio - DOP

Documentos:

AvisoTP11-ReformaAmpliação...doc (41KB)

Enviado por: Paulo Eduardo Martins

